

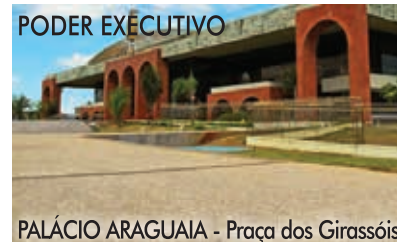


# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2014 - Nº 4.084



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2014. REEDITAR

Altera a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, que autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 2º Constituem encargos da doação os gravames definidos na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos neste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Os imóveis objeto da doação referida no inciso VIII do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para efeito de segregação patrimonial e contábil, não podendo:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	02
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	04
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	04
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	24
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	24
SECRETARIA DA FAZENDA	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	34
SECRETARIA DA JUVENTUDE	34
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	35
SECRETARIA DA SAÚDE	38
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	39
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	44
ADAPEC	45
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	49
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	50
TERRAPALMAS	50
NATURATINS	51
ITERTINS	51
RURALTINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	53
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

Art. 3º-A. Incumbe ao Poder Executivo analisar os projetos e selecionar, mediante chamada pública, as sociedades empresárias da construção civil habilitadas junto aos respectivos bancos operadores.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os incisos I e II do art. 2º da Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### DECRETO Nº 5.007, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Destina ao uso especial do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS o imóvel que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

### D E C R E T A:

Art. 1º É destinado ao uso especial do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, para a instalação do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, o imóvel de propriedade do Estado, com 6,9882 ha e perímetro de 1.264,72 m, destacado da área do Centro Agrotécnico de Palmas – AGROTINS, situado no Município de Palmas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSVM1145, de coordenadas N 8.848.577,806 m e E 788.909,566 m, situado junto a uma estrada vicinal, na confrontação da área remanescente da AGROTINS; daí segue pela estrada vicinal, no azimute de 91°28'31” e distância de 22,10 m, até o vértice CSVM1146, de coordenadas N 8.848.577,237 m e E 788.931,661 m; deste, segue confrontando com o projeto Fazenda Ecológica de Palmas, no azimute de 143°46'48” e distância de 340,76 m, até o vértice CSVM1147, de coordenadas N 8.848.302,331 m e E 789.133,009 m, cravado junto ao lago UHE Lajeado; daí segue pelo lago UHE Lajeado, nos seguintes azimutes e distâncias: 240°20'40” e 41,70 m, até o vértice CSVP0687, de coordenadas N 8.848.281,700 m e E 789.096,774 m; 269°47'43” e 42,93 m, até o vértice CSVP0686, de coordenadas N 8.848.281,547 m e E 789.053,850 m; 160°58'45” e 33,77 m, até o vértice CSVP0685, de coordenadas N 8.848.249,624 m e E 789.064,855 m; 245°01'29” e 65,64 m, até o vértice CSVP0684, de coordenadas N 8.848.221,908 m e E 789.005,350 m; 261°01'19” e 39,68 m, até o vértice CSVP0683, de coordenadas N 8.848.215,715 m e E 788.966,153 m; 326°00'45” e 48,67 m, até o vértice CSVP0682, de coordenadas N 8.848.256,071 m e E 788.938,945 m; 197°48'37” e 67,20 m, até o vértice CSVP0681, de coordenadas N 8.848.192,087 m e E 788.918,389 m; 313°42'34” e 42,86 m, até o vértice CSVP0680, de coordenadas N 8.848.221,707 m e E 788.887,404 m; 223°17'43” e 42,52 m, até o vértice CSVP0679, de coordenadas N 8.848.190,760 m e E 788.858,247 m e 274°20'33” e 75,17 m, até o vértice CSVM1144, de coordenadas N 8.848.196,452 m e E 788.783,290 m, cravado também junto ao lago UHE Lajeado; daí segue confrontando com a área remanescente da AGROTINS, no azimute de 18°19'16” e distância de 401,72 m, até o vértice CSVM1145, ponto de partida.”